



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 23, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera redação do inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 0013, de 10 de janeiro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 0013, de 10 de janeiro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

IV – Ficam definidos os seguintes parâmetros de dimensionamento para novas vias:

PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO (m)

LARGURA (m)	ANEL ESTRUTURAL	VIAS ARTERIAIS	VIAS COLETORAS	VIAS LOCAIS
Total	30,00	30,00	13,00	11,00
Pista	9,50 cada	9,50 cada	9,00	7,00
Passeio	4,00	4,00	4,00	4,00
Canteiro central	3,00	3,00	-	-
Declividade máxima	$i < 12\%$	$i < 12\%$	$i < 18\%$	$i < 25\%$

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a alínea “a” do art. 1º da Lei nº 511, de 29/11/1963.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de novembro de 2009.


ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal


SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete